



Relatora: Conselheira-Substituta Leticia Ramos
Processo n. 001323-02.00/21-6 –
Decisão n. 1E-0059/2023

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de São Pedro da Serra** no exercício de **2021**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) quanto à gestão do Senhor **Andre Mallmann** (p.p. Advogados Jonatan Godinho Johann, OAB/RS n. 90.429, e Eduardo Luchesi, OAB/RS n. 70.915A), **Administrador do Legislativo Municipal de São Pedro da Serra** no exercício de **2021**:

a1) **julgar regulares com ressalvas** as suas Contas Ordinárias, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal e na legislação mencionada no voto da Conselheira-Relatora;

b) quanto aos comandos à **Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão, por:

b1) **determinar** o cumprimento integral das exigências previstas na Lei de Acesso à Informação;

b2) **recomendar**, a respeito da falha apontada no item 6.1.1 e das respectivas análises realizadas no voto da Conselheira-Relatora, a fim de prevenir a ocorrência de situações futuras semelhantes;



c) **determinar** ao Responsável pelo Controle Interno que dê ciência do inteiro teor do voto da Conselheira-Relatora ao presente e futuros Administradores do Legislativo Municipal de São Pedro da Serra, objetivando evitar eventual reiteração das inconformidades e consequente repercussão negativa em julgamento de contas, com fulcro no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal;

d) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Letícia Ramos (Relatora), Heloisa Piccinini e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 03-04-2023.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

TC-08.1